



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 741 • Quinta-Feira, 01 de Junho de 2017

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 287/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, inciso IX, artigo 7º, da Constituição Federal c/c com o artigo 73, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder 20% (vinte por cento) de Adicional Noturno ao servidor **FLAVIO GONÇALVES SILVA**, Matr. 6256, Vigia, Nível III, Classe B, por estar desempenhando a função de Vigia Noturno, lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0609 de 30/01/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de março de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 288/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, inciso IX, artigo 7º, da Constituição Federal c/c com o artigo 73, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder 20% (vinte por cento) de Adicional Noturno ao servidor **REINALDO DE SOUZA BEZERRA**, Matr. 5067, Vigia, Nível III, Classe B, por estar desempenhando a função de Vigia Noturno, lotado na Gerência Municipal de Educação, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1006 de 15/02/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de março de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 460/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais,

com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Readaptar por 180 (cento e oitenta) dias o servidor **MIGUEL VANDERLAN GOULART** Matr. 0250, Motorista II, Nível III, Classe G, lotado na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, sem redução de sua remuneração, na função administrativa no Centro de Especialidades Médicas-CEM, a partir de 22/02/2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1148 de 22/02/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de abril de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 508/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS de cedência de pessoal nº 06/2017,

RESOLVE:

Colocar os servidores abaixo relacionados, à disposição da Secretaria de Estado de Educação - SED, com ônus para origem, no período de 02/03/2017 a 07/07/2017:

Escola Estadual Indígena de Ensino Médio – Pastor Reginaldo Miguel HOYENÓO – Aldeia Lagoinha:

- VILMA BASÍLIO – ASG;

- ANDRÉA SILVA MARCOS MOREIRA – Merendeira.

Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Domingos Verissimo Marcos- MIHIN – Aldeia Bananal – Distrito de Taunay:

- MERQUIDE DA SILVA - ASG;

- DEISE FRANCISCO JORDAO - Merendeira;

- GISLENE FIALHO CANDIDO DIAS - Merendeira;

- CIDA BASILIO PEREIRA – ASG.

Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Pascoal Leite Dias - Aldeia Limão Verde:

- JANI MARTINS TORRES - Merendeira;

- DINAIR DIAS MACHADO CUSTÓDIO – Agente Administrativo;

Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro** Vice-Prefeita **Selma Aparecida De A. Suleiman**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Saúde e Saneamento

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Agência de Comunicação

Fundação de Cultura

Heber Seba Queiroz
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L. S. Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Ivone Nemer De Arruda
Gustavo Estadualho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



- MARGARIDA MARQUES DA SILVA – ASG;

- MARIA DE FATIMA GALEANO DA SILVA GABRIEL – Merendeira.

Escola Estadual Geraldo Afonso Garcia Ferreira – Extensão na Escola Municipal Ada Moreira Barros – Distrito Cipolandia:

- ROSELI RODRIGUES QUEIROZ – ASG.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 11 de maio de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 661/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Ceder o servidor **ALAN JUNIOR DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe A, lotado na Gerência Municipal de Educação, para a Delegacia de Polícia Regional de Aquidauana/MS, com ônus para origem, no período de 12/05/2017 a 31/12/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de maio de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 663/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 2º, da Lei Complementar nº 024 de 24 de maio de 2010,

R E S O L V E:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante à servidora **ELOANA BARBOSA MUNIZ**, Matr. 2321, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe C, lotada no Gabinete do Prefeito, no período de 03/03/2017 a 29/08/2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1137 de 22/02/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de maio de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 664/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69 §1º, da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:

Conceder a sexta parte dos vencimentos à servidora **CARLOS AYACH Matr. 0197**, Cirurgião Dentista, Nível V, Classe D, lotado na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 01/01/2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2221 de 02/05/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de maio de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 665/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio à servidora **ELIZABETE ROBERTO** Mat. 0039, Telefonista, Nível III, Classe F, lotada na Gerência Municipal de Administração, referente ao quinquênio

aquisitivo de 01/10/1996 a 30/09/2001, no período de 15/05/2017 a 28/06/2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2298 de 04/05/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de maio de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 666/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 2º, da Lei Complementar nº 024 de 24 de maio de 2010,

R E S O L V E:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante à servidora **ELISANGELA DE MOURA CORREA OLIVEIRA**, Matr. 11813, Assistente de Direção da CMEI Bezerra de Menezes, Símbolo ADE-01, lotada na Gerência Municipal de Educação, no período de 05/05/2017 a 31/10/2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2314 de 05/05/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de maio de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 667/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a readaptação concedida ao servidor **ABEL CONCEIÇÃO MEDEIRA** Matr. 6201, Trabalhador Braçal, Nível I, Classe B, lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sem redução de sua remuneração, na função de Vigia diurno, no período de 14/03/2017 a 12/05/2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1507 de 16/03/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de maio de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 668/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, inciso IX, artigo 7º, da Constituição Federal c/c com o artigo 73, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder 20% (vinte por cento) de Adicional Noturno ao servidor **RONALDO DOS SANTOS E SANTOS**, Matr. 6074, Gari, Nível I, Classe B, por estar desempenhando a função de Vigia Noturno, lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Gerais, com validade a contar de 02 de abril de 2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1759 de 03/04/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de maio de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 669/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor **VANILDO DOS SANTOS** Mat. 0279, Motorista II, Nível III, Classe F, lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao quinquênio aquisitivo de 02/01/2006 a 01/01/2011, no período de 01/04/2017 a 30/06/2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1401 de 09/03/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de maio de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 670/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 70 da Lei nº 1.231/1991 c/c com art. 5º inciso II, alínea "a", do Decreto nº 165/93,

R E S O L V E:

Conceder 40% (quarenta por cento) de Adicional de Insalubridade ao servidor **JOÃO SANTOS BRITO, Matr. 2531**, Trabalhador Braçal, Nível I, Classe C, lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, designando-o para prestar serviços na coleta de lixo, com validade a contar de 1º de março de 2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1328 de 06/03/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de maio de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 672/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 113 § 2º da Lei Complementar nº 011/2009 de 09 de janeiro de 2009,

R E S O L V E:

Remover **DENILSON JARA FERREIRA** Matr. 3970, Agente de Endemias, Nível IV, Classe B, da Gerência Municipal de Educação, para a Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 02/05/2017, concedendo-lhe 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Condições Especiais de Trabalho, em conformidade com o Memorando nº 071/17/GESAU-RH de 18 de maio de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de maio de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 673/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e a no artigo 89, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo-relacionada, lotada na Gerência Municipal de Educação, no período de 24/04/2017 a 08/05/2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2216, de 02/05/2017:

- **MARIA ELZA DA SILVA** - Mat. 0405, Professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, Nível III, Classe E;

- **MARIA ELZA DA SILVA** - Mat. 0406, Professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, Nível III, Classe D.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de maio de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 674/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e a no artigo 89, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora **ROSA RODRIGUES MACIEL**, Matr. 0439, Professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, Nível III, Classe E, lotada na Gerência Municipal de Educação, no período de 17/04/2017 a 01/05/2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1936, de 17/04/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de maio de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 675/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89 §§ 1º 2º da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida à servidora **MARCIA CRISTINA NANTES BREVILIERI SANTOS** Matr. 6122, Assistente Pedagógico, Nível I, Classe B, lotada na Gerência Municipal de Educação, no período de 21/04/2017 a 20/05/2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 1564/2017, de 22/03/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de maio de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 676/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço à servidora **TEREZINHA MARIA DE SOUZA** Matr. 0337, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe F, lotada no Gabinete do Prefeito/Fundação de Cultura de Aquidauana, referente ao quinquênio aquisitivo de 19/05/2012 a 18/05/2017, com validade a contar de 01/06/2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2295 de 04/05/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de maio de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 677/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Averbar na ficha funcional de **VILMA MENDES FERREIRA** Matr. 0068, Agente Administrativo, Nível IV, Classe G, lotada na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, o tempo de contribuição de 1.504 (mil, quinhentos e quatro) dias correspondendo a "04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias" conforme Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1220214803-7, expedida pelo Instituto de Previdência Social - INSS, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2262 de 03/05/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de maio de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 678/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio à servidora **ELZA ROSA DE OLIVEIRA** Matr. 0466, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe F, lotada no Gabinete do Prefeito/Fundação de Cultura de Aquidauana, referente aos quinquênios aquisitivos de 01/01/2004 a 31/12/2008 e 01/01/2009 a 31/12/2013, no período de 01/06/2017 a 30/11/2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2198 de 02/05/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de maio de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 679/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no § 1º, artigo 103 da Lei 1231/91,

RESOLVE:

Interromper, com efeitos a contar de 15/05/2017, a Licença "TIP" concedida ao servidor **JULIANO ESTEVÃO DE SOUZA** Matr. 5055, Agente Administrativo, Nível IV, Classe B, lotado na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, pela Portaria nº 275 de 24/02/2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2441 de 15/05/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de maio de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 680/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Readaptar por 30 (trinta) dias o servidor **ANDRÉ COELHO ROSA** Matr. 18043, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe A, lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sem redução de sua remuneração, na função administrativa, no período de 11/01/2017 a 09/02/2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0289 de 17/01/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de maio de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 681/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora **ALINE CÂNEPA CHAVES ALBUQUERQUE** Matr. 5029, Agente Administrativo, Nível IV, Classe A, lotada na Gerência Municipal de Educação, por ter apresentado Diploma de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão e Marketing de Pequenas e Médias Empresas, pela Universidade Anhanguera-UNIDERP de Campo Grande/MS, com validade a contar de 01/06/2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2347 de 08/05/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de maio de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 682/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora **FERNANDA SARAIVA LUCENA** Matr. 12546, Psicóloga, Nível V, Classe A, lotada na Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, por ter apresentado Certidão/Histórico de conclusão do Curso de Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos, pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul-Campo Grande/MS, com validade a contar de 01/06/2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2349 de 08/05/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de maio de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 683/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora **LAURA DIAS PEDROSO** Matr. 12527, Enfermeira ESF, Nível VI, Classe A, lotada na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, por ter apresentado Certificado de Especialista/Histórico de conclusão do Curso de Pós-Graduação em Atenção Básica em Saúde da Família, pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul-Campo Grande/MS, com validade a contar de 01/06/2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2369 de 09/05/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de maio de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 684/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor **VALDECI FERREIRA** Matr. 18146, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe A, lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por ter apresentado Diploma de conclusão do Curso de Técnico em Edificações de Nível Médio Profissional, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul/IFMS, com validade a contar de 01/06/2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2316 de 05/05/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de maio de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 685/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço ao servidor **LUIZ FERNANDES DA COSTA** Matr. 0131, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe F, lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao quinquênio aquisitivo de 02/12/2011 a 01/12/2016, com validade a contar de 02/12/2016, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2307 de 05/05/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de maio de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 686/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Averbar na ficha funcional de **SONIA MARIS DOS SANTOS Matr. 0336**, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe F, lotada na Gerência Municipal de Educação, o tempo de contribuição de 75 (setenta e cinco) dias correspondendo a "02 (dois) meses e 15 (quinze) dias" conforme Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1703929743-2, expedida pelo Instituto de Previdência Social - INSS, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2420 de 11/05/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de maio de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 687/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 2º, da Lei Complementar nº 024 de 24 de maio de 2010,

RESOLVE:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante à servidora **FERNANDA DIAS DE SOUZA**, Matr. 6118, Técnica em Enfermagem, Nível IV, Classe B, lotada na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 17/05/2017 a 12/11/2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2568 de 22/05/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de maio de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES**Aviso de Resultado de Licitação**

Modalidade: **Preço Presencial**
Licitação nº: **34/2017**
Processo Administrativo nº: **45/2017**
Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados, o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, tendo vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s):

Empresa:	ART VÍDEO LTDA - ME	Valor: R\$	26.691,00
Item(s):	1, 3, 7, 8, 10, 11, 21, 22, 25, 26, 27		
Empresa:	KSL PRODUCTS LTDA ME	Valor: R\$	49.200,00
Item(s):	6		
Empresa:	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	Valor: R\$	54.491,00
Item(s):	12, 14, 16, 20, 23, 28		
Empresa:	TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	Valor: R\$	19.416,00
Item(s):	4, 5, 15, 24		

Aquidauana, 31 de Maio de 2017.

LUCIANO COSTA CAMPELO
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS
COMUNICADO DE NOVA DATA DE RECEBIMENTO DE
ENVELOPES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Aquidauana – MS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto n. 16/2017, comunica aos interessados que com base no disposto no Inciso I do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93, desclassificou as propostas de todas as licitantes e conforme preconiza o parágrafo terceiro, do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93, o Pregoeiro fixou o prazo de oito dias para a apresentação de nova documentação e de

outras propostas, Visto que durante a sessão houve manifestação de intenção de interpor recurso, conforme preceitua o Art. 109 da Lei Federal 8.666/93, foi aberto prazo, a contar da data da ata, de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação dos recursos formais, e caso não haja a formalização dos recursos, fica marcada a nova sessão de recebimento dos envelopes das empresas que foram consideradas desclassificadas, para o dia 13 de junho de 2017 às 08:00h na sala do Núcleo de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.

Aquidauana-MS, 26 de maio de 2017.

Rogério Dumont Silva Ferreira
Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº54/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Data: **26/05/2017**

Horário: **08:30horas**

Local de realização da sessão: **Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

Aos 01 de junho de 2017 na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: Casa do Atleta - EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.999.969/0001-31, sediada a rua 7 de Setembro, 319, Centro, CEP: 79.002-121, Campo Grande - MS representada pela Sra. Ana Carolina Vilalba Amaral portadora do CPF nº 736.843.251-04; Fábio William Vitor da Silva Eireli - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.327.653/0001-45, sediada a Av. Presidente Roosevelt, 1588 – Sala 2, Centro – CEP 17.19-000, Dracena – SP, representada pelo Sr. Porfírio Domingues Augusto portador do CPF nº 386.423.868-43; Rodrimaq Artigos para Escritório Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.104.951/0001-60, sediada a Rua Estevão Alves Corrêa, 586, Centro, CEP 79.210-000, Aquidauana – MS, representada pelo Sr. Agenor Rodrigues Filho portador do CPF nº 238.737.529-72; R. G. Pinheiro - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.752.517/0001-86, sediada a Rua sete de Setembro, 592, Centro, CEP 79.002-131, Campo Grande – MS, representada pelo Sr. Reginaldo Garcia Pinheiro portador do CPF nº 639.049.851-91 e D & B Comércio Atacadista de Confecções Ltda - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.506.123/0001-76, sediada a Tv. Cafelândia, 98 – SL 01, Bairro Santo Antonio, CEP 79.100-391, Campo Grande – MS, representada pelo Sr. Douglas Geleilaite Breschigliari portador do CPF nº 020.819.501-70, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 54/2017 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 43/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de materiais esportivos, para atender os projetos e programas sociais da Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária do município de Aquidauana/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as empresas estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Gerências do Município de Aquidauana –MS.

3.2. Caberá a Gerência Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Gerência solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Gerência Municipal de Desenvolvimento e Economia Solidária, tendo por Fiscal a Sra. Rafaela Cristina Dias.

4.2. Os itens, após contrato ou equivalente, deverão ser entregues em dia útil, das 07:00 às 11:00 em local a ser definido pelo município, no prazo máximo de 10X(dez) dias úteis após cada solicitação.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação Gerência Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo entregue diretamente à empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.2. A Gerência Gestora da Ata também poderá solicitar os itens ao fornecedor enviando a requisição de compras impressa e assinada meio do e-mail informado na proposta de preços, onde a contagem do prazo, de até 10 (dez) dias úteis para a entrega dos produtos, se iniciará no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, e as empresas contratadas obrigam-se a fornecer os produtos, sem quantidades mínimas.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 - O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os arts. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, mediante termo de recebimento, expedido pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os atendimentos de serviços ou produtos que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser executados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com as Requisição ou Autorização de Fornecimento), dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, bem como do termo de recebimento, assinado pelo Gestor e Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gerente da Pasta, além das demais exigências legais

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Gerência solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e

cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão Permanente de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e mediante a verificação de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

8.1.1 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e INSS, relativo a cada pagamento realizado,

8.1.2 – Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,

8.1.3 – Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.4 - **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado. Também deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da Ata de Registro de Preço, nº da nota de empenho**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.5 – Comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado,

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no subitem anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressaltados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 10% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas gerências do município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas correrão as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	20	GERENCIA MUNICIPAL. DESENVOLV. E ECONOMIA SOLIDARIA
Unidade:	20.02	GERENCIA MUNICIPAL. DESENVOLV. E ECONOMIA SOLIDARIA
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.30.00. 00.00.00.100 0	Material de Consumo
Código Reduzido:	000012	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 01 de junho de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Casa do Atleta – EPP
Detentora da Ata

Rodrimaq Artigos para Escritório Ltda
Detentora da Ata

R. G. Pinheiro - ME inscrita no CNPJ/MF
Detentora da Ata

Fábio Willian Vitor da Silva Eireli – ME
Detentora da Ata

& B Comércio Atacadista de Confeções Ltda – EPP
Detentora da ata

Marcos Ferreira C. de Castro
Gestor da Ata

Rafaela Cristina Dias
Fiscal da Ata

Testemunhas:

Yasmin Pinheiro da Silva Godoy
CPF: 027.716.901-10

Nívea Santos Alves de Almeida
CPF: 002.119.951-50

ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 54/2017 Processo Administrativo: 54/2017 Total dos Itens Vencedores: 16.287,60

Licitação.....: 43/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de materiais esportivos, para atender os projetos e programas sociais da Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 9010230 - BOLA FUTEBOL DE CAMPO- - Unidade: UN								
1139	CASA DO ATLETA LTDA.	NIKE	30,000	0,0000	52,0000	1.560,00	Venceu	1 *****
3058	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP	LANCE	30,000	0,0000	54,5000	1.635,00	Perdeu	2
2316	R. G. PINHEIRO - ME (PLANETA ESPORTES)	STADIUM	30,000	0,0000	62,9000	1.887,00	Perdeu	3
2909	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	WINNER	30,000	0,0000	64,9000	1.947,00	Perdeu	4
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME		30,000	0,0000	83,0000	2.490,00	Desclassif.	0
3533	FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA EIRELI ME	PENALTY	30,000	0,0000	119,2500	3.577,50	Desclassif.	0
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - LUBRA MAT ESPORTIVO		30,000	0,0000	145,0000	4.350,00	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 9010231 - BOLA FUTSAL- - Unidade: UN								
1139	CASA DO ATLETA LTDA.	WINNER	40,000	0,0000	38,0000	1.520,00	Venceu	1 *****
3058	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP	TRIVELA	40,000	0,0000	38,9000	1.556,00	Perdeu	2
2316	R. G. PINHEIRO - ME (PLANETA ESPORTES)	WINNER	40,000	0,0000	44,4000	1.776,00	Perdeu	3
2909	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	WINNER	40,000	0,0000	46,5000	1.860,00	Perdeu	4
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME		40,000	0,0000	82,6000	3.304,00	Desclassif.	0
3533	FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA EIRELI ME	PENALTY	40,000	0,0000	96,0000	3.840,00	Desclassif.	0
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - LUBRA MAT ESPORTIVO		40,000	0,0000	165,0000	6.600,00	Desclassif.	0
Item.....: 3 - 9010232 - BOLA VOLEIBOL - - Unidade: UN								
2316	R. G. PINHEIRO - ME (PLANETA ESPORTES)	WINNER	40,000	0,0000	36,0000	1.440,00	Venceu	1 *****
3058	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP	TRIVELA	40,000	0,0000	37,9000	1.516,00	Perdeu	2
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME		40,000	0,0000	43,3000	1.732,00	Perdeu	3
2909	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	DALPONTE	40,000	0,0000	43,9000	1.756,00	Perdeu	4
1139	CASA DO ATLETA LTDA.	PREMIUM	40,000	0,0000	110,0000	4.400,00	Perdeu	5
3533	FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA EIRELI ME	PENALTY	40,000	0,0000	223,5000	8.940,00	Desclassif.	0
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - LUBRA MAT ESPORTIVO		40,000	0,0000	295,0000	11.800,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 54/2017 Processo Administrativo: 54/2017 Total dos Itens Vencedores: 16.287,60

Licitação.....: 43/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de materiais esportivos, para atender os projetos e programas sociais da Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 9010233 - BOLA BASQUETEBO - - Unidade: UN								
2909	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	DALPONTE	40,000	0,0000	127,0000	5.080,00	Venceu	1 *****
2316	R. G. PINHEIRO - ME (PLANETA ESPORTES)	PENALTY	40,000	0,0000	127,9000	5.116,00	Perdeu	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.	WILSON	40,000	0,0000	128,0000	5.120,00	Perdeu	3
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME		40,000	0,0000	194,6000	7.784,00	Desclassif.	0
3533	FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA EIRELI ME	PENALTY	40,000	0,0000	220,5000	8.820,00	Desclassif.	0
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - LUBRA MAT ESPORTIVO		40,000	0,0000	310,0000	12.400,00	Desclassif.	0
3058	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP	PENALTY	40,000	0,0000	350,0000	14.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 5 - 9010234 - REDE ESPORTE - - Unidade: UN								
2909	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	MASTER	40,000	0,0000	39,0000	1.560,00	Venceu	1 *****
3533	FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA EIRELI ME	PANGUE	40,000	0,0000	39,5000	1.580,00	Perdeu	2
2316	R. G. PINHEIRO - ME (PLANETA ESPORTES)	MASTER	40,000	0,0000	39,9000	1.596,00	Perdeu	3
1139	CASA DO ATLETA LTDA.	PANGUE	40,000	0,0000	44,3000	1.772,00	Perdeu	4
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME		40,000	0,0000	79,0000	3.160,00	Desclassif.	0
3058	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP	PENTAGOL	40,000	0,0000	79,0000	3.160,00	Desclassif.	0
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - LUBRA MAT ESPORTIVO		40,000	0,0000	90,0000	3.600,00	Desclassif.	0
Item.....: 6 - 9020190 - TABELA DE BASQUETE COM ARO E REDE - Unidade: PAR								
3533	FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA EIRELI ME	STALO	4,000	0,0000	43,5000	174,00	Venceu	1 *****
3058	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP	PENTAGOL	4,000	0,0000	120,0000	480,00	Perdeu	2
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME		4,000	0,0000	156,0000	624,00	Perdeu	3
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - LUBRA MAT ESPORTIVO		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2316	R. G. PINHEIRO - ME (PLANETA ESPORTES)	KLOPF	4,000	0,0000	1.140,0000	4.560,00	Desclassif.	0
1139	CASA DO ATLETA LTDA.	KLOPF	4,000	0,0000	1.150,0000	4.600,00	Desclassif.	0
2909	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	KLOPF	4,000	0,0000	1.150,0000	4.600,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 54/2017 Processo Administrativo: 54/2017 16.287,60

Licitação.....: 43/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de materiais esportivos, para atender os projetos e programas sociais da Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 9020024 - REDE DE BASQUETE - Unidade: PAR								
2316	R. G. PINHEIRO - ME (PLANETA ESPORTES)	MASTER	12,000	0,0000	4,5000	54,00	Venceu	1 ****
3533	FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA EIRELI ME	PANGUE	12,000	0,0000	4,6000	55,20	Perdeu	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.	PANGUE	12,000	0,0000	5,0000	60,00	Perdeu	3
2909	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	MASTER	12,000	0,0000	17,0000	204,00	Desclassif.	0
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME		12,000	0,0000	24,5000	294,00	Desclassif.	0
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - LUBRA MAT ESPORTIVO		12,000	0,0000	28,0000	336,00	Desclassif.	0
3058	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP	PENTAGOL	12,000	0,0000	45,0000	540,00	Desclassif.	0
Item.....: 8 - 9020006 - MEDALHAS - Unidade: UN								
2316	R. G. PINHEIRO - ME (PLANETA ESPORTES)	MEDASUL	100,000	0,0000	1,4900	149,00	Venceu	1 ****
1139	CASA DO ATLETA LTDA.	CRESPAR	100,000	0,0000	1,5000	150,00	Perdeu	2
3533	FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA EIRELI ME	PANGUE	100,000	0,0000	1,9500	195,00	Perdeu	3
2909	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	CRESPAR	100,000	0,0000	1,9700	197,00	Perdeu	4
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME		100,000	0,0000	2,6000	260,00	Desclassif.	0
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - LUBRA MAT ESPORTIVO		100,000	0,0000	4,5000	450,00	Desclassif.	0
3058	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP	PENTAGOL	100,000	0,0000	12,0000	1.200,00	Desclassif.	0
Item.....: 9 - 9020118 - BICO DE ENCHER BOLA, MATERIAL CORPO DE BORRACHA, PONTA METAL - Unidade: UN								
2909	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	SCALIBU	20,000	0,0000	1,4900	29,80	Venceu	1 ****
1139	CASA DO ATLETA LTDA.	TEC. NACIONAL	20,000	0,0000	1,5000	30,00	Perdeu	2
2316	R. G. PINHEIRO - ME (PLANETA ESPORTES)	GOLDEN	20,000	0,0000	1,9500	39,00	Perdeu	3
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME		20,000	0,0000	2,6000	52,00	Desclassif.	0
3533	FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA EIRELI ME	PANGUE	20,000	0,0000	2,8500	57,00	Desclassif.	0
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - LUBRA MAT ESPORTIVO		20,000	0,0000	5,0000	100,00	Desclassif.	0
3058	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP	REMA	20,000	0,0000	13,0000	260,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 54/2017 Processo Administrativo: 54/2017 16.287,60

Licitação.....: 43/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de materiais esportivos, para atender os projetos e programas sociais da Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10 - 9020119 - REDE P/ MESA DE PING PONG - Unidade: UN								
2316	R. G. PINHEIRO - ME (PLANETA ESPORTES)	GOLDEN	30,000	0,0000	3,0000	90,00	Venceu	1 ****
3533	FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA EIRELI ME	PANGUE	30,000	0,0000	3,1000	93,00	Perdeu	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.	PANGUE	30,000	0,0000	5,0000	150,00	Perdeu	3
2909	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	PANGUE	30,000	0,0000	6,9000	207,00	Desclassif.	0
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME		30,000	0,0000	11,9000	357,00	Desclassif.	0
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - LUBRA MAT ESPORTIVO		30,000	0,0000	13,0000	390,00	Desclassif.	0
3058	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP	PENTAGOL	30,000	0,0000	30,0000	900,00	Desclassif.	0
Item.....: 11 - 9020191 - BOMBA ENCHER BOLA - - Unidade: UN								
2316	R. G. PINHEIRO - ME (PLANETA ESPORTES)	STADIUM	10,000	0,0000	8,4000	84,00	Venceu	1 ****
3533	FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA EIRELI ME	PANGUE	10,000	0,0000	8,5000	85,00	Perdeu	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.	POKER	10,000	0,0000	15,0000	150,00	Perdeu	3
2909	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	POKER	10,000	0,0000	16,5000	165,00	Desclassif.	0
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME		10,000	0,0000	19,8000	198,00	Desclassif.	0
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - LUBRA MAT ESPORTIVO		10,000	0,0000	40,0000	400,00	Desclassif.	0
3058	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP	PENTAGOL	10,000	0,0000	55,0000	550,00	Desclassif.	0
Item.....: 12 - 9020121 - CONE DE SINALIZAÇÃO, EM PVC C/ 50 CM DE ALTURA, COR LARANJA - Unidade: UN								
2316	R. G. PINHEIRO - ME (PLANETA ESPORTES)	PLASTIC	18,000	0,0000	6,9000	124,20	Venceu	1 ****
3533	FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA EIRELI ME	PLASTIC	18,000	0,0000	7,0000	126,00	Perdeu	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.	PLASTCOR	18,000	0,0000	8,0000	144,00	Perdeu	3
2909	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	KTELI	18,000	0,0000	9,2000	165,60	Desclassif.	0
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME		18,000	0,0000	14,5000	261,00	Desclassif.	0
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - LUBRA MAT ESPORTIVO		18,000	0,0000	19,0000	342,00	Desclassif.	0
3058	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP	PLASTCOR	18,000	0,0000	22,0000	396,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 54/2017 Processo Administrativo: 54/2017 16.287,60

Licitação.....: 43/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de materiais esportivos, para atender os projetos e programas sociais da Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 9020192 - BAMOLÉ COLORIDO - Unidade: UN								
2316	R. G. PINHEIRO - ME (PLANETA ESPORTES)	GOLDEN	40,000	0,0000	1,9400	77,60	Venceu	1 ****
3533	FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA EIRELI ME	LIG LIG	40,000	0,0000	1,9500	78,00	Perdeu	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.	CEMAR	40,000	0,0000	2,0000	80,00	Perdeu	3
2909	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	GOLDEN	40,000	0,0000	2,7500	110,00	Desclassif.	0
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - LUBRA MAT ESPORTIVO		40,000	0,0000	4,0000	160,00	Desclassif.	0
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME		40,000	0,0000	5,6000	224,00	Desclassif.	0
3058	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP	PENTAGOL	40,000	0,0000	11,0000	440,00	Desclassif.	0
Item.....: 14 - 9020193 - REDE PARA BASQUETEBOL - Unidade: UN								
2316	R. G. PINHEIRO - ME (PLANETA ESPORTES)	MASTER	2,000	0,0000	5,2000	10,40	Venceu	1 ****
3533	FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA EIRELI ME	PANGUE	2,000	0,0000	5,2500	10,50	Perdeu	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.	PANGUE	2,000	0,0000	15,0000	30,00	Perdeu	3
2909	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	MASTER	2,000	0,0000	15,5000	31,00	Desclassif.	0
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME		2,000	0,0000	24,5000	49,00	Desclassif.	0
3058	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP	PENTAGOL	2,000	0,0000	26,0000	52,00	Desclassif.	0
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - LUBRA MAT ESPORTIVO		2,000	0,0000	28,0000	56,00	Desclassif.	0
Item.....: 15 - 9020194 - APTO - - Unidade: UN								
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME		15,000	0,0000	5,0000	75,00	Venceu	1 ****
2316	R. G. PINHEIRO - ME (PLANETA ESPORTES)	FOX	15,000	0,0000	5,4000	81,00	Perdeu	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.	FOX 40	15,000	0,0000	15,0000	225,00	Perdeu	3
2909	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	SCALUBU	15,000	0,0000	15,5000	232,50	Desclassif.	0
3533	FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA EIRELI ME	FOX	15,000	0,0000	16,5000	247,50	Desclassif.	0
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - LUBRA MAT ESPORTIVO		15,000	0,0000	65,0000	975,00	Desclassif.	0
3058	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP	FOX 40	15,000	0,0000	95,0000	1.425,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 54/2017 Processo Administrativo: 54/2017 16.287,60

Licitação.....: 43/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de materiais esportivos, para atender os projetos e programas sociais da Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 16 - 9020195 - REDE ESPORTE - - Unidade: UN								
1139	CASA DO ATLETA LTDA.	PANGUE	6,000	0,0000	3,4000	20,40	Venceu	1 ****
3533	FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA EIRELI ME	PANGUE	6,000	0,0000	3,4500	20,70	Perdeu	2
2316	R. G. PINHEIRO - ME (PLANETA ESPORTES)	MASTER	6,000	0,0000	5,8500	35,10	Perdeu	3
2909	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	SCALUBU	6,000	0,0000	6,0000	36,00	Desclassif.	0
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - LUBRA MAT ESPORTIVO		6,000	0,0000	35,0000	210,00	Desclassif.	0
3058	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP	PENTAGOL	6,000	0,0000	43,0000	258,00	Desclassif.	0
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME		6,000	0,0000	83,8000	502,80	Desclassif.	0
Item.....: 17 - 9020196 - RAQUETE ESPORTIVA - - Unidade: UN								
2316	R. G. PINHEIRO - ME (PLANETA ESPORTES)	LCM	12,000	0,0000	6,8500	82,20	Venceu	1 ****
2909	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	SCALUBU	12,000	0,0000	8,5000	102,00	Perdeu	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.	GOLDEN	12,000	0,0000	8,5000	102,00	Perdeu	3
3533	FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA EIRELI ME	GOLD	12,000	0,0000	18,0000	216,00	Perdeu	4
3058	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP	PENTAGOL	12,000	0,0000	25,0000	300,00	Desclassif.	0
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME		12,000	0,0000	26,0000	312,00	Desclassif.	0
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - LUBRA MAT ESPORTIVO		12,000	0,0000	55,0000	660,00	Desclassif.	0
Item.....: 18 - 9020125 - MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA, 25MM (MDF), MEDIDAS OFICIAIS - Unidade: KIT								
2316	R. G. PINHEIRO - ME (PLANETA ESPORTES)	KLOPF	6,000	0,0000	689,0000	4.134,00	Venceu	1 ****
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME		6,000	0,0000	690,0000	4.140,00	Perdeu	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.	KLOPF	6,000	0,0000	900,0000	5.400,00	Perdeu	3
2909	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	GINASTIC	6,000	0,0000	955,0000	5.730,00	Desclassif.	0
3058	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP	KLOPF	6,000	0,0000	1.620,0000	9.720,00	Desclassif.	0
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - LUBRA MAT ESPORTIVO		6,000	0,0000	1.800,0000	10.800,00	Desclassif.	0
3533	FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA EIRELI ME	KLOPF	6,000	0,0000	1.875,0000	11.250,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 54/2017 Processo Administrativo: 54/2017 16.287,60
 Licitação.....: 43/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de materiais esportivos, para atender os projetos e programas sociais da Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 19	- 9010235	- BOLA DE TÊNIS DE MESA -	-	-	-	-	-	-
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME		10,000	0,0000	2,3000	23,00	Venceu	1 *****
3533	FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA EIRELI ME	GOLD	10,000	0,0000	2,4000	24,00	Perdeu	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.	VOLLO	10,000	0,0000	12,0000	120,00	Perdeu	3
2909	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFEIÇÕES LTDA - EPP	SCALIBU	10,000	0,0000	12,5000	125,00	Desclassif.	0
2316	R. G. PINHEIRO - ME (PLANETA ESPORTES)	BUTTERFLY	10,000	0,0000	12,6000	126,00	Desclassif.	0
3058	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP	KLOPF	10,000	0,0000	18,0000	180,00	Desclassif.	0
1102	CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - LUBRA MAT ESPORTIVO		10,000	0,0000	28,0000	280,00	Desclassif.	0

Aquidauana, Em/...../.....

ANTONIO CARLOS CAETANO - - Pregoeiro(a)
 NIVEA SANTOS ALVES DE ALMEIDA - - apoio
 YASMIN PINHEIRO DA SILVA GODOY - - apoio

EXTRATOS

SOLICITAÇÃO DE DISTRATO

Venho através deste, solicitar o descredenciamento de pessoa IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA das consultas de angiologia e ultrassonografia doppler vascular prestadas no Centro de Especialidades Médicas de Aquidauana – MS, uma vez que farei o credenciamento com pessoa jurídica IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDAEIRELI – ME.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para maiores esclarecimentos;

Atenciosamente;

Aquidauana - MS, 30 de maio de 2017.

IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA
 CRM-MS 6860

OUTROS

Ci nº: 43/2017 MAC/GESAU

Aquidauana/MS, 25 de Maio de 2017

De: Coordenação Municipal Média e Alta Complexidade

Para: Eduardo Moraes dos Santos

Gerente Municipal de Saúde e Saneamento

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a troca de representante do núcleo de média e alta complexidade cargo de presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamento Médico ATO NORMATIVO 01/2017, devido ao fato de distrato do contrato da funcionária Mariana Rodrigues Moreira:

REPRESENTANTE DO NÚCLEO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:

Lahis Freitas Silva - Presidente

Atenciosamente:

Lahis Freitas Silva

Enfermeira-COREN 236814

Coord. Munic. Média e Alta Complexidade